



## **LEI Nº 2.482, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 46.421,34 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas para aquisição de material didático-escolar, referente a saldo financeiro na conta vinculada nº 21.201-6, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção das Creches II – Programa “Brasil Carinhoso”.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02 – Executivo

005 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0013.2032 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação da Criança de 0 a 5 anos.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 246 - R\$ 46.421,34

**Art. 3º** Para atender às despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 18 de julho de 2019.

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**